
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0935/2024.

Autoriza a implantação de equipamentos de vigilância eletrônica no interior de repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo implantar vigilância eletrônica no interior de repartições públicas municipais, especialmente nas unidades escolares.

Parágrafo único – Os equipamentos de vigilância não serão instalados em ambientes que, pela sua natureza, requeiram privacidade.

Art. 2.º - As imagens serão armazenadas em equipamentos eletrônicos públicos sob o domínio do município, e não serão utilizadas para fins de exposição pública.

Parágrafo único – Excepcionalmente, as imagens poderão ser utilizadas para comprovação da prática de crimes contra o patrimônio, através de depredação, e também contra a pessoa física no interior das repartições públicas, seja ela servidora pública ou não.

Art. 3.º - A reserva na utilização de imagens captadas pelo sistema de vigilância eletrônica de que trata esta lei, deve-se a obediência a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2014, que versa sobre a proteção de dados pessoais – (LGPD).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F330523D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2024. Edição 3444a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>